



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Duque de Caxias!

É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se torne ainda mais presente.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura e elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Duque de Caxias. Aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio de Consulta Pública Nº 1/2024, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Duque de Caxias, deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (Instrução PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DESTES EDITAL

2.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro nas Áreas Culturais e suas respectivas categorias descritas no anexo I.



3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1 O objetivo deste edital é incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Duque de Caxias, garantindo investimento em ações que contribuam para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias entende por:

- a) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, coletivos culturais sem CNPJ, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural pode ser pessoa física (CPF), representante de coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa jurídica (CNPJ), que em qualquer uma das categorias descritas neste edital, assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital, decorrentes de sua inscrição e prestação de contas;
- b) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdam e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;
- c) **Coletivo sem CNPJ:** são pessoas físicas que se organizam sem constituição jurídica e elegem um representante dentre os seus para assumir toda a responsabilidade como agente cultural responsável pelo coletivo. Os coletivos culturais são diferentes das entidades/instituições, pois não são formalizados e, conseqüentemente, não possuem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) **Pessoa jurídica:** consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. São considerados pessoas jurídicas, microempreendedor Individual (MEI), microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas;



e) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades culturais realizadas no município, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Duque de Caxias;

f) **Política de Ações Afirmativa:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIPNA+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;

g) **Áreas periféricas:** são espaços localizados nas bordas de um centro urbano ou área metropolitana legalmente constituído, podendo estar nas áreas urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

h) **Autodeclaração:** Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial;

i) **Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

j) **Carta consubstanciada (parte integrante do documento de autodeclaração de ações afirmativas):** é o documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo), pessoa com deficiência (PCD) ou indígena, conforme modelo constante no anexo II;

k) **Banca de Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas;

l) **Cadastro de reserva:** é um termo usado para descrever os agentes culturais que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;

m) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia.



5. PROJETOS

5.1 Áreas culturais e categorias.

5.1.1 Os projetos de cada uma das categorias das áreas culturais deste edital, terá suas regras específicas. Todas as informações detalhadas constam no anexo I deste edital.

5.2 Seleção.

5.2.1 Serão selecionados 96 (noventa e seis) projetos que serão contemplados, sendo distribuídos de acordo com as áreas culturais, suas respectivas categorias e vagas, conforme quadro demonstrativo a seguir no 5.2.2.

5.2.2 Divisão por áreas culturais, categorias, forma de contemplação e número de vagas.		
ÁREAS CULTURAIS	CATEGORIAS	
	FOMENTO	VAGAS
PATRIMÔNIO - CULTURAS POPULARES	Evento de Cultura Negra (Afro - brasileira) ou de Cultura Indígena	10
	Evento de Artesanato	8
	Evento de Gastronomia	6
Valor total área de Patrimônio : R\$ 360.000,00		
AUDIOVISUAL	Mostra	9
	Festival	1
Valor total área de Audiovisual : R\$ 240.000,00		



MÚSICA E ARTES INTEGRADAS	Evento	12
	Festival	2
MÚSICA	Produção de EP (Álbum compacto)	3
ARTES INTEGRADAS	Produção de Blocos	10
Valor total área de Música e Artes Integradas : R\$ 532.000,00		
ARTES CÊNICAS	Montagem de espetáculo inédito	2
	Circulação de espetáculo	2
	Festival de Talento/ Sarau	1
	Evento	8
Valor total área de Artes Cênicas : R\$260.000,00		
ARTES VISUAIS	Exposição	7
	Mostra	2
Valor total área de Artes Visuais Cênicas : R\$ 125.000,00		



HUMANIDADE / LITERATURA	Produção de livro de autor iniciante	3
	Finalização de livro (Produto pronto para impressão)	3
	Produção de Literatura de Cordel e Livretos	4
	Mini feira literária	2
Valor total área de Humanidades : R\$ 100.000,00		
MUSEU	Seminário	1
Valor total área de Museus : R\$ 10.000,00		

6 - VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL

6.1 O valor total deste edital é de **R\$1.627.000,00** (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil reais).

6.2 Dotação orçamentária.

6.2.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.92.00

FONTES DE RECURSO: 2.719

6.3 Suplementação deste edital.

6.3.1 Havendo suplementação deste edital com recurso do governo federal , ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do item 5.2.1 podem ser ampliadas.

6.4 Tributação do Fomento.

6.4.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



6.4.2 O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos agentes culturais, informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 De 10 horas do dia 01/10/2024 até às 23h59 do dia 13/10/2024.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1 Podem se inscrever neste edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos.

8.1.1 O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno, médio e grande porte);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d) Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.1.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada no ato da inscrição uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, Prestação de Contas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

9.1 Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:

- a) Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- d) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;



e) Sejam funcionários da Instituição Conveniada - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UERJ);

f) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), membros do Ministério Público (Promotor e Procurador); membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

g) Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;

h) Os parentes de terceiro grau a que se refere na letra **b** e **d** do item 9 são : pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadada, cunhado/cunhada.

9.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.3 Os integrantes do coletivo sem CNPJ ficaram impossibilitados de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.4 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 9.1.

9.5 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme orientações do item 16;

d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, bem como a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente, conforme orientação no item 17.



11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO), Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras e Declaração étnico indígena destinadas às cotas e as pontuações extras conforme anexo II e VII;
- b) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- c) Documentos pessoais dos agentes culturais que contenham foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte). De todos os membros, em um único arquivo, quando for coletivo;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros, em um único arquivo, quando for coletivo;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo I, quando houver;
- g) Declaração de representação, se agente cultural for concorrer como um coletivo sem CNPJ (anexo VI);
- h) Portfólio artístico individual, somente para o agente cultural pessoa física;
- i) Portfólio artístico do grupo, somente para coletivo;
- j) Portfólio artístico da empresa, somente para pessoa jurídica;
- k) Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for concorrer a cota de negros, conforme orientação do item 12.2.3;
- l) Foto de identificação 5x7 do agente cultural representante do CNPJ, seus sócios, conforme orientação do item 12.2.3;
- m) Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for representante de coletivo e seus integrantes, conforme o orientação do item 12.2.3;
- n) Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VII;
- o) Outros documentos complementares que o agente cultural julgar importante para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico.

11.2 Será desclassificado o agente cultural que:



a) Informar incorretamente o CPF (cadastro de pessoa física), da pessoa física, do representante de coletivo, dos integrantes do coletivo e do quadro societário de pessoa jurídica - CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

b) Informar incorretamente o CNPJ da pessoa jurídica.

11.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 2 (dois) projetos e só poderá ser contemplado em 1(um) projeto, salvo no caso descrito no item 11.5.

11.4 O agente cultural que tenha escolhido concorrer neste edital com 2 (dois) projetos, e que seja classificado nos 2 (dois) projetos que inscreveu, receberá apenas o recurso financeiro do projeto de maior valor, salvo no caso descrito no item 11.5.

11.5 A única exceção para o agente cultural ser contemplado mais uma vez é se na sua segunda classificação ainda houver vagas excedentes, então o agente cultural poderá ser selecionado novamente, totalizando 2 (dois) projetos contemplados neste edital.

11.6 As vagas excedentes são aquelas que existirão após todos os classificados serem contemplados.

11.7 Caso haja segunda contemplação do agente cultural, esta será realizada de acordo com as regras de remanejamento de recursos, conforme descrição no item 15.

11.8 A segunda contemplação obedecerá a ordem classificatória do cadastro de reserva previamente estabelecido após a primeira contemplação do agente cultural.

11.9 Caso o agente cultural, pessoa física seja contemplado neste edital poderá ainda ser contemplado também em mais 1 (um) edital Premiação ou no edital de Bolsa, ambos com os recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias. Cada agente cultural poderá ser contemplado no máximo em 2 (dois) editais .

11.10 Caso o agente cultural, representante ou integrante do coletivo sem CNPJ seja contemplado neste edital, poderá ainda ser contemplado em mais 1 (um) edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, totalizando sua contemplação em no máximo 2 (dois) editais.

11.11 O remanejamento de recursos ocorrerá somente após a contemplação de todos os agentes culturais selecionados e habilitados devidamente nas suas respectivas categorias.

11.12 Nas categorias que contemplem pessoa jurídica e coletivo as restrições ao agente cultural dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, se aplicam também para o quadro societário da pessoa jurídica e aos integrantes do coletivo.

11.13 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.14 É fundamental que o CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), do agente cultural seja preenchido corretamente. Qualquer erro no preenchimento do número do CPF ou do CNPJ, resultará na desclassificação automática da inscrição.

11.15 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de



Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.16 Locais com equipamentos disponibilizados para Inscrição.

11.16.1 O agente cultural que não possuir condições de acesso a internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

11.16.2 Os locais disponibilizados são :

- a) Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;
- b) Biblioteca Municipal de Xerém, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nª, Xerém, Duque de Caxias – RJ;
- c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n.52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.16.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural.

11.16.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.

11.16.5 O agente cultural que já preencheu o Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, poderá usar as informações do seu cadastro para preencher a sua inscrição neste edital.

11.16.6 O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- a) Dos dados informados;
- b) Dos conteúdos dos projetos propostos;
- c) Pelo envio dos documentos;
- d) Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- e) Pela qualidade visual dos documentos;
- f) Pelo conteúdo dos arquivos.

11.16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura



- PNASB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNASB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.16.8 No último dia de inscrição **NÃO** estarão disponíveis o acesso a internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

12. COTAS

12.1 Categoria de cotas.

12.1.1 As cotas são distribuídas da seguinte maneira:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

12.1.2 O número de vagas por cota seguirá a mesma proporção apresentada no quadro demonstrativo do item 12.1.3.

12.1.3 Divisão de cotas por Área Cultural e Categorias.					
Patrimônio 24 vagas distribuídas conforme tabela abaixo					
Patrimônio Categorias	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Evento de Cultura Negra (Afro - brasileira) ou de Cultura Indígena	6	2	1	1	10
Eventos de Artesanato	4	2	1	1	8
Eventos de Gastronomia	3	1	1	1	6



Áreas Culturais - Audiovisual: 10 vagas distribuídas conforme tabela abaixo					
Audiovisual Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Mostra	5	2	1	1	9
Festival	1	-	-	-	1
Música e Artes Integradas: 27 vagas distribuídas conforme tabela abaixo.					
Música e Artes Integradas Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Eventos	8	2	1	1	12
Festival	2	-	-	-	2
Produção de EP	3	-	-	-	3
Produção de Blocos	6	2	1	1	10
Artes Cênicas: 13 vagas distribuídas conforme tabela abaixo					
Artes Cênicas Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Montagem de espetáculo inédito	2	-	-	-	2
Circulação de espetáculo	2	-	-	-	2
Festival de talento/Sarau	1	-	-	-	1
Eventos	4	2	1	1	8



Artes Visuais: 9 vagas distribuídas conforme tabela abaixo.					
Artes Visuais Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Exposição	4	2	1	-	7
Mostras	2	-	-	-	2
Humanidades : 12 vagas distribuídas conforme tabela abaixo.					
Humanidades Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Produção de livros de autores iniciantes	3	-	-	-	3
Finalização de livros (produto pronto para impressão).	3	-	-	-	3
Produção de literatura de Cordel e Livreto	3	1	-	-	4
Mini Feira Literária	2	-	-	-	2
Museus : 1 vaga conforme tabela abaixo.					
Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Seminário	1	-	-	-	1

12.2 Requisitos necessários para concorrer às cotas.

12.2.1 Para concorrer às cotas , os agentes culturais deverão preencher todo o teor do documento de Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras que estão contidas no anexo II.



12.2.2 Facultativamente, os indígenas em contexto urbano poderão preencher como documento complementar a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, documento que consta no anexo II.

12.2.3 Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VII.

12.2.4 O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

12.2.5 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.2.6 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, no item 12.2.4, ou de toda documentação necessária a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.2.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

12.3.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Coletivo sem CNPJ em que 60% (sessenta por cento) de seus integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

12.3.2 É obrigatório para os integrantes do coletivo sem CNPJ e do quadro societário de pessoa jurídica que desejem concorrer às cotas para pessoas negras:

- a) Enviar duas fotos coloridas 5x7, de cada integrante do coletivo sem CNPJ ou de quadro societário de pessoa jurídica, com boa iluminação, pegando rosto e ombros, sendo uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

12.3.3 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, conforme orientação contida no item 12.3.2 letra a, ou de toda documentação necessária a Comissão de



Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.3.4 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.3.5 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.4 Concorrência concomitante.

12.4.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

12.4.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando as vagas das cotas para os próximos colocados optantes pelas cotas.

12.5 Desistência do optante pela cota.

12.5.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.6 Remanejamento das cotas.

12.6.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.6.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, nas categorias que tiverem maior número de inscritos, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

13.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

13.1 Preenchimento do modelo.

13.1.1 O agente cultural deve preencher o anexo II - Formulário de Inscrição, nele está contido o projeto (plano de trabalho).

13.1.2 O Plano de trabalho deverá ser preenchido na íntegra contendo a descrição do projeto e suas etapas, inclusive cronograma e a planilha orçamentária.

13.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos dados da inscrição, do Plano de Trabalho e pelos documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.2 Previsão de execução do projeto.



13.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses consecutivos, a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogáveis por até 2 (dois) meses do prazo pré-estabelecido mediante a solicitação enviada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br, que relate a existência de “força maior”, e que justifique a extensão do período. Porém, fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias avaliar a prorrogação.

13.3 Custos do projeto.

13.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

13.3.2 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

13.3.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.3.4 O valor solicitado deverá ser o valor específico de cada projeto da categoria escolhida, não poderá ser superior ou inferior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme anexo I do presente edital.

13.3.5 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde de que especificado em planilha orçamentária, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

13.4 Recursos de acessibilidade.

13.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

13.4.2 São medidas de acessibilidade:

a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;



c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis, desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras;

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14. ETAPA DE SELEÇÃO

14.1 Quem analisa os projetos.

14.1.1 Uma comissão de avaliação vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte da comissão de avaliação os pareceristas selecionados por meio de Convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (tendo como unidade executora a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense).

14.2 Quem não pode analisar os projetos.

14.2.1 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a) Tiverem interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c) Tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrito, na condição de agente cultural neste edital;
- d) No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo, que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido integrantes do coletivo sem CNP nos últimos Anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;



e) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

14.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão para deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

14.2.3 Os parentes de que trata o item 14.2.1 letra c são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

14.3 Análise do mérito cultural dos projetos.

14.3.1 Os membros da comissão de avaliação farão a análise de mérito cultural dos projetos.

14.3.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.3 Por análise compreende-se a verificação do atendimento ou não aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.4 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Análise da planilha orçamentária.

14.4.1 Os membros da comissão de avaliação vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de avaliação podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

14.5 Valores incompatíveis com o mercado.

14.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados compatíveis com preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

14.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 14.6.

14.6 Recurso da etapa de seleção.

14.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.



14.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

15. REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos;
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Documentos necessários.

16.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da PLATAFORMA <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, os seguintes documentos:

16.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - CNDU;
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

16.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Que se encontrem em situação de rua.



16.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos atualizados, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quadro societário;
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CNDU;
- g) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

16.1.4 Se o agente cultural representante do coletivo sem CNPJ:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do coletivo sem CNPJ;
- d) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo sem CNPJ.

16.1.5 Todos os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil.

16.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.1.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

16.2 Inabilitação.



16.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16.3 Recurso da etapa de habilitação.

16.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

16.3.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

17. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 O recebimento do recurso financeiro dependerá da apresentação do Termo de abertura de conta corrente e da assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a classificação final da etapa de habilitação.

17.2 Termo de abertura de conta corrente.

17.2.1 É necessário apresentar o Termo de Abertura de Conta Corrente, em nome individual do agente cultural habilitado.

17.2.2 A abertura da conta corrente deve ser específica para o recebimento do recurso financeiro e deve ser realizada em agência física.

17.2.2 A conta corrente deverá ser utilizada exclusivamente para os gastos relacionados ao projeto aprovado neste edital.

17.2.3 Na eventualidade da conta corrente específica gerar rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

17.3 Termo de execução cultural.

17.3.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3.2 O Termo de Execução Cultural, deve ser preenchido conforme anexo IV deste edital, por meio da plataforma eletrônica <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.



17.3.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 7 (sete) dias úteis após o divulgação do resultado final no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.3.4 O Agente Cultural que tiver descumprido as obrigações adquiridas em chamamentos públicos anteriores, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural, só podendo ocorrer a assinatura do termo mediante a regularização da respectiva obrigação.

17.4 O não cumprimento na íntegra das orientações do item 17 implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural, a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, disponível no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br> de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção política, partidária ou pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.3 O Relatório de Execução do objeto.

19.3.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no anexo V deste edital.



19.3.2 Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no item 21 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Execução do Objeto;
- b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Acompanhamento das etapas deste edital.

20.1.1 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

20.2 Informações adicionais.

20.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnaab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e pelo telefone 21 - 982609228 (whatsapp). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

20.3 Desclassificação de projetos.

20.3.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.3.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sendo a análise submetida ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

20.4 Impugnação deste edital.

20.4.1 O prazo de impugnação deste edital são de 3 (três) dias úteis do dia posterior à publicação deste edital.

21 VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

21.1 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 30/06/2025, podendo ser prorrogado caso seja de interesse ou necessidade pública.



22. ANEXOS DESTE EDITAL

22.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio.

Anexo II - Formulário de Inscrição com os seguintes dados e documentos :

a) Dados Pessoais;

b) Plano de Trabalho;

c) Autodeclaração de Ações Afirmativas e Pontuações Extras (Somente para quem for concorrer a cotas e/ou pontuações extras).

Anexo III - Critérios de seleção.

Anexo IV - Termo de Execução Cultural.

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto.

Anexo VI - Declaração de representação de coletivo.

Anexo VII - Declaração de PCD (pessoa com Deficiência).

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Anexo IX - Outros - Anexo para documentos complementares.

Anexo X - Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO I - CATEGORIAS DAS ÁREAS CULTURAIS

As orientações das áreas culturais e suas respectivas categorias foram definidas com base na linguagem, realidade e necessidades dos agentes culturais do Município de Duque de Caxias por meio de consulta pública, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

1. PATRIMÔNIO

1.1 RECURSOS DO PATRIMÔNIO

- a) Até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS - CULTURA NEGRA (AFRO-BRASILEIRA) e/ou CULTURA INDÍGENA;
- b) Até **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS - ARTESANATO;
- c) Até **R\$90.000,00** (noventa mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS - GASTRONOMIA.

1.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
EVENTO CULTURA NEGRA (AFRO-BRASILEIRA) OU CULTURA INDÍGENA	6	2	1	1	10	R\$15.000,00	R\$150.000,00
EVENTO ARTESANATO	4	2	1	1	8	R\$15.000,00	R\$120.000,00
EVENTO GASTRONOMIA	3	1	1	1	6	R\$15.000,00	R\$90.000,00

1.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.3.1 Definição de todas as categorias disponibilizadas neste edital na Área Cultural - Patrimônio:

- a) Evento -Cultura Negra (Afro-brasileira): considera-se Evento da Cultura Negra (Afro-brasileira) aqueles que envolvem manifestações artísticas, culturais ou



sociais que valorizem, divulguem e celebrem a herança africana no Brasil e suas atualizações, já que cultura é um processo contínuo. Incluem-se nessa categoria eventos que envolvam música, dança, teatro, artes visuais, literatura, religiões de matriz africana, entre outras expressões culturais que reforcem a identidade negra e sua contribuição para a formação da cultura brasileira;

b) Evento - Cultura Indígena: considera-se Evento da Cultura Indígena aqueles que envolvem manifestações artísticas, culturais ou sociais que valorizem, divulguem e celebrem a herança das diversas etnias que compõem os povos indígenas, assim como as atualizações dessa herança, já que a cultura é um processo contínuo. Com características únicas os povos indígenas contribuíram e continuam contribuindo significativamente para a formação da cultura brasileira através de suas expressões artísticas, culturais, seus saberes e modo de vida. Os eventos dessa categoria podem envolver: rituais, cerimônias, pintura corporal, escultura, cestas, tecelagem, música, dança, lendas e histórias, entre outras expressões e manifestações culturais;

c) Evento de Artesanato: o artesanato é a produção de objetos a partir do trabalho manual de artesãos e artesãs que utilizam uma ou mais técnicas. Feiras, mostras e exposições são algumas das diversas possibilidades de eventos dedicados ao artesanato;

d) Evento de Gastronomia: a gastronomia é uma atividade que possui como objetivo combinar aspectos culinários e culturais de uma sociedade. É um termo abrangente que engloba muito mais do que apenas cozinhar. Ela envolve técnicas e tradições com etapas de preparação, apresentação e degustação de alimentos. Eventos de Gastronomia podem ser: mini feiras, feiras, mostras, festivais entre outros.

1.4 OBJETIVO

I - Promover a valorização da cultura negra e da cultura indígena no município;

II - Estimular as manifestações artísticas e culturais que promovam a reflexão crítica da realidade e afirmação positiva dos valores culturais negros e indígenas pertencentes a nossa sociedade;

III - Fortalecer e valorizar, por meio do artesanato, a identidade popular, que faz parte do patrimônio cultural de Duque de Caxias e do país;

IV - Estimular a economia e o turismo local;

V - Valorizar e preservar a cultura alimentar local, bem como incentivar a criatividade



e a inovação na cozinha.

1.5 QUEM PODE CONCORRER A ESTAS CATEGORIAS

1.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa :

- I - Ser pessoa física ou coletivo sem CNPJ;
- II - Estar inscrito como artesã ou artesão no Cadastro Municipal de Cultura de Duque de Caxias para concorrer na categoria: Eventos de Artesanato. ;
- III - Comprovar em seu portfólio que possui atuação e/ou formação na área em que for concorrer.

1.6 REALIZAÇÃO

1.6.1 Requisitos fundamentais para a execução de projetos dentro das categorias da área cultural de Patrimônio:

- I - Realização de Evento de Cultura Negra (afro-brasileira) ou Cultura Indígena
 - a) Serão aceitos projetos que tenham como base as culturas de matrizes africanas ou indígenas. Isso inclui projetos que se inspiram em histórias, mitos, lendas, costumes, artes, música, dança e outras manifestações culturais desses povos, promovendo o empoderamento identitário entre outras práticas em prol do letramento étnico-racial;
 - b) As manifestações artísticas podem ser variadas, como peças de teatro, mostra de artes visuais, apresentações de dança, contação de história, música, entre outros.
- II - Realização de Evento de Artesanato
 - a) Serão aceitos projetos de realização de exposições de artesanato que reflitam a identidade cultural do município;
 - b) Serão aceitos projetos de realização de eventos que promovam o encontro de artesãos e artesãs, tais como feira, salão de negócios e entre outros;
 - c) Cada evento deverá conter carga horária de no mínimo 6 (seis) horas, excluindo a montagem e desmontagem, poderá ser realizada em um ou mais dias.
- III - Realização de Evento de Gastronomia
 - a) Serão aceitos projetos de Feiras com o objetivo de oferecer comida com características locais ou temáticas;
 - b) Serão aceitos projetos de Circuitos gastronômicos que promovam degustação e/ou experimentação com o objetivo de dar visibilidade aos pratos típicos e à culinária como identidade cultural;
 - c) Cada evento deverá conter carga horária de no mínimo 6 (seis) horas,



excluindo a montagem e desmontagem, poderá ser realizada em um ou mais dias.

1.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

1.6.3 A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade.

1.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

1.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

1.6.6 Os agentes culturais das categorias da área cultural de Patrimônio podem captar patrocínio, desde que previsto no projeto.

1.6.7 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado.

1.6.8 Os agentes culturais das categorias da área de Patrimônio são responsáveis por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

1.6.9 Em todas as categorias da área de Patrimônio, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

1.6.10 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

1.6.11 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

2. AUDIOVISUAL - MOSTRA E FESTIVAL

2.1 RECURSOS DAS CATEGORIAS

a) Até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para PRODUÇÃO DE FESTIVAL;

b) Até **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para PRODUÇÃO DE MOSTRA.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Mostra de Audiovisual	5	2	1	1	9	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00
Festival de Audiovisual	1	-	-	-	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

2.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.3.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na área cultural Produção Audiovisual de Distribuição e Difusão:

I - Mostra de Audiovisual

Evento que reúne e exibe filmes em torno de um tema específico. Uma mostra tem um caráter imersivo, pois além de exibir os filmes, ela promove situações de encontros e diálogos entre artistas e público e diálogos com outros saberes, buscando aprofundar temas. A mostra normalmente é menor em termos de quantidade de obras, público, tamanho do espaço e duração, mas ela permite uma relação mais próxima e profunda com filmes, diretores e/ou estudiosos. Os filmes podem ser de longa, média, curta ou curtíssima-metragem, e de diferentes gêneros como ficção, documentários, animações etc. Podem também incluir e outras formas de expressão audiovisual. Pode ocorrer em um ou mais espaços e contar com debates sobre os filmes e/ou sobre o tema da mostra.

II - Festival de Audiovisual

Evento de grande porte que pode ocorrer em um ou mais espaços e que pode exibir filmes de longa, média curta ou curtíssima-metragem, e de diversos gêneros, tais como ficções, documentários e outros. Um festival costuma apresentar uma programação variada que, além dos filmes, pode incluir mostras competitivas, premiações, oficinas, debates, entre outras programações

2.4 OBJETIVO

I - Promover o acesso amplo e democrático dos moradores de Duque de Caxias à experiência de frequentar mostras e festivais de cinema e audiovisual de qualidade, contribuindo para a formação de plateia, para a ampliação do repertório cinematográfico do público participante, e para a valorização da diversidade cultural em Duque de Caxias;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- II - Possibilitar que os talentos locais cheguem a um público cada vez maior;
- III - Atender às solicitações da Sociedade Civil do município Duque de Caxias, oportunizando locais de exibição para obras já desenvolvidas e apoiadas em outros editais culturais do município.

2.5 QUEM PODE CONCORRER A ESTAS CATEGORIAS

2.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para estas categorias o agente cultural precisa:

I - Mostra

- a) Ser Pessoa física ou coletivo sem CNPJ;
- b) Comprovar em seu portfólio que possui atuação e/ou formação na área em que for concorrer.

II - Festival

- a) Ser Pessoa Jurídica, cuja atividade principal ou secundária esteja enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de cultura e artes;
- b) Comprovar em seu portfólio (Pessoa Jurídica) que possui atuação e/ou formação na área em que for concorrer.

2.6 REALIZAÇÃO

2.6.1 Requisitos fundamentais para a execução de projetos das categorias da área cultural de Audiovisual:

I - Mostra

- a) O conteúdo audiovisual da categoria de Mostra não precisa ser inédito, mas deve ser de qualidade e relevância cultural comprovada;
- b) A exibição da Mostra deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade;
- d) A exibição da Mostra pode ser realizada em cineclubes, espaços públicos ou comunitários;
- e) A Mostra deve ter, no mínimo 1(um) dia de duração com programação contínua por pelo menos 4 (quatro) horas;
- f) O agente cultural pode ampliar os dias de realização da Mostra.

II - Festival

- a) O conteúdo audiovisual da categoria de Festival não precisa ser inédito, mas deve ser de qualidade e relevância cultural comprovada;
- b) A exibição do Festival deve prever condições de espaço e de organização que permitam uma grande circulação de público;



- c) O Festival deve ter, no mínimo, 2(dois) dias de duração, com programação contínua por pelo menos 4 (quatro) horas diária;
- d) O agente cultural pode ampliar os dias de realização do Festival;
- e) Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificados.

2.6.2 São exemplos de premiações na categoria Festival:

- I - Melhor filme inédito;
- II - Melhor filme feito com Leis de incentivo na Baixada Fluminense - filme produzido com o apoio da Lei Aldir Blanc I e/ou da Lei Paulo Gustavo;
- III - Melhor Filme com Protagonismo de Mulheres em Direção e Produção - Destaque para filmes que possuem mulheres na liderança (como Diretora e/ou produtora);
- IV - Melhor filme de cineasta iniciante – Destinado aqueles que estão iniciando a sua carreira e que não possuem nenhum trabalho anterior como cineasta.

2.6.3 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

2.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

2.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

2.6.6 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

2.6.7 O agente Cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

3. MÚSICA E ARTES INTEGRADAS

3.1 RECURSOS DAS CATEGORIAS

- a) Até **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS da área de Música ou de Artes Integradas;
- b) Até **R\$100.000,00** (cem mil reais) para PRODUÇÃO DE FESTIVAL da área de Música ou de Artes Integradas;
- c) Até **R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais) para PRODUÇÃO DE EP da área de Música;
- d) Até **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para a PRODUÇÃO DE BLOCOS da



área de Artes Integradas.

3.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
EVENTOS DE MÚSICA OU ARTES INTEGRADAS	8	2	1	1	12	R\$18.000,00	R\$ 216.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA OU ARTES INTEGRADAS	2	-	-	-	2	R\$50.000,00	R\$ 100.000,00
Produção de EP (EXTENDED PLAY)	2	1-	-	-	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
PRODUÇÃO DE BLOCO.	6	2	1	1	10	R\$18.000,00	R\$ 180.000,00

3.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.3.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na área cultural Produção Audiovisual de Distribuição e Difusão:

I - Evento de Música

Eventos de música são encontros que reúnem pessoas para apreciar e celebrar a música em suas diversas formas. Eles podem ser shows, apresentações musicais, batalhas de MCs, rodas de samba, entre outros. Exemplos de Evento de Música são acontecimentos que envolvem a apresentação de envolvem artistas solo, show de bandas, apresentações de vários artistas em prol de finalidade ou data festiva, orquestras ou qualquer outra forma de expressão musical.

II - Evento de Artes Integradas

Eventos de Artes Integradas são celebrações da criatividade que transcendem os limites de uma única linguagem artística. Ao combinar música, dança, teatro, artes visuais e outras formas de expressão. Exemplos dessas experiências incluem instalações artísticas interativas, mostras que combinam pinturas, esculturas e performances, ocupações culturais que transformam espaços urbanos em grandes palcos e muitos outros formatos que exploram a sinergia entre diferentes artes.

III - Festival de Música

Festival de Música: uma celebração da música que reúne artistas, público e diversas atividades culturais. Além de promover a cultura musical e descobrir novos talentos, os festivais geram impacto econômico e fortalecem o senso de comunidade.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV - Festival de Artes Integradas

Reunindo artistas de diversas áreas, o festival de artes integradas é a união de diferentes formas de expressão artística, oferecendo uma experiência única ao público, que pode apreciar e interagir com obras que combinam música, dança, teatro, artes visuais, literatura e performance.

V - Produção de EP

O EP, ou Extended Play, é um formato musical intermediário entre o single e o álbum. Comumente, um EP possui mais faixas que um single, mas menos que um álbum tradicional, geralmente variando entre até 6 músicas. A duração total de um EP costuma ser de até 30 minutos, mas pode variar dependendo da duração de cada faixa.

VI - Produção de Blocos de cultura popular, carnaval ou carnaval fora de época
São manifestações que transmitem por meio uma apresentação vibrante a popularidade das tradições da cultura brasileira. Existem diferentes tipos de blocos, cada um com suas características e propósitos únicos. Os blocos são importantes para a preservação e para promoção da cultura local, além de serem uma maneira de socializar e celebrar em grupo.

a) Os blocos de cultura popular são aqueles que têm uma forte conexão com tradições culturais específicas de uma região ou comunidade, celebrando a cultura local, incluindo danças, músicas e festividades típicas. São exemplos: cortejos populares ou folia de reis;

b) Os blocos de Carnaval são grupos de pessoas que se reúnem para celebrar o Carnaval, frequentemente na rua, com música, dança, e muitas vezes fantasia. Esses blocos podem ser de diversos estilos, que vão do samba ao frevo, passando por marchinhas e outros ritmos populares;

c) Os blocos de Carnaval fora de época, também conhecidos como "blocos de inverno" ou "micaretas", acontecem em períodos diferentes do Carnaval tradicional, em datas festivas ou em eventos especiais ao longo do ano.

3.4 OBJETIVO

I - Promover eventos e festivais Musicais ou de Artes Integradas, produção de Bloco e de EP de artistas do Município de Duque de Caxias;

II - Proporcionar e ampliar o acesso em ações culturais de Música e Artes Integradas do município de Duque de Caxias.

3.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSAS CATEGORIAS DA ÁREA CULTURAL MÚSICA E ARTES INTEGRADAS



3.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I - Na categoria Festival - Pessoa Jurídica, inclusive MEI, cuja atividade principal ou secundária esteja enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na área de cultura e/ou artes;

II - Nas categorias Produção de Blocos, Produção de EP e Eventos - pessoa física e coletivo sem CNPJ.

3.6 REALIZAÇÃO

3.6.1 Requisitos fundamentais para a execução de projetos das categorias da área cultural de MÚSICA E ARTES INTEGRADAS:

I - Eventos

- a) O conteúdo da categoria Eventos pode ser das Áreas Culturais de Música ou de Artes Integradas;
- b) A categoria de Eventos deve ter uma duração mínima de 6 (seis) horas, excluindo a montagem e a desmontagem dos equipamentos do Evento;
- c) A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade;
- d) Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;
- e) Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado;
- f) Nas categorias de Eventos, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;
- g) Em todas as categorias da área de Música e Artes Integradas, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

II - Festival

- a) O conteúdo da categoria de Festival pode ser das Áreas Culturais de Música ou de Artes Integradas;
- b) A categoria Festival deve ter uma duração mínima de 12 (doze) horas, excluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos do Festival, podendo ser executado no mínimo de 2(dois) dias;
- c) A categoria Festival deve ter uma temática cultural;
- d) Na categoria Festival o agente cultural deve ter a autorização do espaço por meio de uma carta de anuência, que deve ser entregue junto ao projeto;
- e) A categoria Festival deve ser realizada em espaço público e/ou a realizações em áreas periféricas;



- f) Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;
- g) Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado;
- h) Nas categorias de Festival, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;
- i) Na categoria de Festival, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

III - Produção de EP

- a) A categoria de produção de EP pode captar patrocínio, desde que previsto nos projetos;
- b) O produto da categoria EP (EXTENDED PLAY) deve ter de 4 (quatro) a 6(seis) faixas musicais;
- c) O produto da categoria EP deve ter uma duração máxima de 30 (trinta) minutos;
- d) O produto da categoria EP deve conter produções autorais e sua autorização de direitos autorais;
- e) o produto da categoria EP deve ser sem ruídos com masterização;
- f) O agente cultural deve incluir o produto da categoria EP em plataforma digital;
- g) A categoria EP é destinada apenas para a Área Cultura de Música;

IV - Produção de Blocos

- a) O agente cultural da categoria de Blocos deve prever em seu projeto todas as etapas da produção (Pré-Produção, Produção e Pós-Produção);
- b) A categoria Produção de Blocos deve ser realizada em espaço público e/ou a realizações em áreas periféricas;
- c) Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;
- d) Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado;
- e) Nas categorias de Blocos, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;
- f) Na categoria de Blocos, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

3.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

3.6.3 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

3.6.4 Todas categorias podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

3.6.5 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

3.6.6 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

4. ARTES CÊNICAS

4.1 RECURSOS DAS CATEGORIAS

a) Até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para PRODUÇÃO DE MONTAGEM DE ESPETÁCULO INÉDITO;

b) Até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para PRODUÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO;

c) Até **R\$60.000,00** (sessenta mil reais para PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE TEATRO E SARAU;

d) Até **R\$80.000,00** (oitenta mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS.

4.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MONTAGEM DE ESPETÁCULO INÉDITO	2	-	-	-	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO	2	-	-	-	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
FESTIVAL DE TEATRO SARAU	1	-	-	-	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
EVENTOS de Artes cênicas	4	2	1	1	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00

4.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS



4.3.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na área cultural de Artes cênicas:

I - Artes cênicas

São expressões e linguagens artísticas nas quais um ou mais artistas usam seus corpos, vozes, objetos, músicas, danças para representar e interpretar personagens, narrativas ou situações diante de um público em um determinado espaço e tempo.

II - Montagem de espetáculo inédito

Produção de uma apresentação artística ao vivo de teatro, dança ou circo, que nunca tenha sido apresentada anteriormente e que busca entreter e emocionar o público.

III - Circulação de espetáculo

Apresentações ao vivo de teatro, dança ou circo que já foram realizadas anteriormente e que serão levadas para outros locais.

IV - Festival de teatro

Evento que reúne diversas apresentações teatrais em um único lugar e período, promovendo a troca cultural e a valorização da arte cênica.

IV - Sarau

Encontro informal e democrático que reúne artistas e público para compartilhar diversas manifestações artísticas de teatro, dança e circo.

V - Eventos de Artes cênicas

São exemplos de eventos de arte cênica : apresentação de performance; palhaçaria; esquete; stand up, Comedy Center, mostra de performance, intervenção, flash mob , ocupações de espaços, intervenção artística urbana, entre outros.

4.4 OBJETIVO

I - Contribuir para a formação e a valorização da diversidade cultural em Duque de Caxias por meio de produções de artistas locais de teatro, dança e circo;

II - Democratizar o acesso à cultura , fomentando o interesse do público pelas artes cênicas, ampliando os locais de manifestações artísticas, contemplando comunidades carentes e regiões afastadas do primeiro Distrito;

II - Ampliar a visibilidade e o reconhecimento dos artistas de teatro, dança e circo de Duque de Caxias.



4.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA

4.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa :

I - Ser pessoa física, coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física ou Mei (microempreendedor individual), cuja atividade principal ou secundária esteja enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na área de cultura e/ou artes;

II - Agente cultural com vivência comprovada em portfólio de atuação e/ou formação em arte cênica.

4.6 REALIZAÇÃO

4.6.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de ARTES CÊNICAS:

I - Montagem de espetáculo inédito

a) O espetáculo precisa ser inédito e ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração;

b) A apresentação do espetáculo deve ser realizada no Teatro Municipal Raul Cortez em Duque de Caxias;

c) O agente cultural deverá agendar com antecedência de no mínimo 3 meses uma data de apresentação com a direção do Teatro Municipal Raul Cortez;

d) O agente cultural deve apresentar, quando houver utilização de música, textos e imagens, documentos de direitos autorais, tais como ECAD, autorização do uso de imagem, entre outros;

e) Caso haja menor de idade nas apresentações é necessário apresentar autorização judicial para a sua participação.

II - Circulação de espetáculo

a) O espetáculo inscrito deve ter sido apresentado pelo menos 2 vezes anteriormente;

b) O espetáculo precisa ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração;

c) O agente cultural deve comprovar por meio de portfólio a experiência da direção e do elenco com no mínimo a realização de pelo menos duas apresentações teatrais nos últimos dois anos (pode ser o mesmo espetáculo ou outro);

d) A circulação do espetáculo deve ser realizada em no mínimo 2 (dois) locais diferentes, dentro do município de Duque de Caxias;

e) O espaço escolhido para a apresentação do espetáculo deve possuir estrutura para receber um público mínimo de 100 pessoas;

f) O agente cultural pode ampliar os dias de apresentação do espetáculo;

g) A categoria circulação de espetáculo deve ser realizada em espaço público



MINISTÉRIO DA
CULTURA



e/ou a realizações em áreas periféricas;

h) Nas categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

i) Em todas as categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

III - Festival de Teatro/Sarau

a) O Festival/Sarau deve ter no mínimo 3(três) dias de duração e 6 (seis) horas diárias;

b) Os horários do Festival/Sarau podem ser flexíveis para atender à demanda do público e às características de cada local;

c) O Festival/Sarau deve ocorrer em locais com grande fluxo de pessoas, tais como praças, centros culturais, parques, entre outros espaços;

d) Não há obrigatoriedade de realizar o evento em um único distrito. É possível realizar atividades simultaneamente em diferentes locais da cidade;

e) Locais de grande circulação: Os eventos devem ocorrer em locais com grande fluxo de pessoas, como praças, parques, centros culturais, escolas e outros espaços públicos;

f) Diversidade de locais: Não há obrigatoriedade de realizar o festival/Sarau em um único distrito. É possível realizar atividades simultaneamente em diferentes locais da cidade;

h) A categoria Festival deve ser realizada em espaço público e/ou a realizações em áreas periféricas;

i) Nas categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

j) Em todas as categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

IV - Eventos de Arte Cênica

a) O evento deve promover a Arte Cênica, especificamente nas categorias de teatro, dança e/ou circo;

b) O evento precisa ter no mínimo 1(um) dia com 2 (duas) horas de duração;



- c) O agente cultural pode ampliar os dias e tempo de realização do evento;
- d) O espaço escolhido para o evento deve possuir estrutura para receber um público mínimo de 50 pessoas;
- e) A categoria Festival deve ser realizada em espaço público e/ou a realizações em áreas periféricas;
- f) Nas categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

4.6.2 Em todas as categorias da área de Artes Cênica, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

4.6.3 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

4.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

4.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

4.6.6 As categorias da área cultural de Artes Cênica podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

4.6.7 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado.

4.6.8 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

4.6.9 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

5. ARTES VISUAIS

5.1 RECURSOS DA CATEGORIA

a) Até **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais) para **EXPOSIÇÃO - COM APOIO PARA PRODUÇÃO DE OBRAS INÉDITAS;**

b) Até **R\$20.000,00** (vinte mil reais) para **PRODUÇÃO DE MOSTRAS.**

5.2 QUANTIDADE DE VAGAS



CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
EXPOSIÇÃO	4	2	1	-	7	R\$ 15.000,00	R\$105.000,00
MOSTRA	2	-	-	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

5.3 DEFINIÇÃO

I - Artes Visuais - Artes Visuais - Arte apreciada pela visão humana, formas artísticas que se expressam por meio de meios visuais) Exposição - Uma Exposição de artes visuais é a exibição pública de obras artísticas em um ou mais espaços, organizadas e selecionadas por algum critério ou tema. Uma exposição pode ser individual ou coletiva, pode ser uma retrospectiva do trabalho de um artista ou grupo, pode ser uma exposição de trabalhos inéditos, pode ser uma exposição temática, pode ser uma exposição histórica (obras de um determinado período), pode ser uma exposição comemorativa que festeje o legado de um artista ou grupo, entre outras. As obras artísticas em uma exposição de artes visuais podem ser pinturas, esculturas, grafite, colagem, serigrafia, fotografias, instalações e outras linguagens visuais.

II - Mostra - Uma mostra de artes visuais possui as mesmas características de uma exposição. A diferença é que a mostra tem um caráter mais imersivo, pois além de expor as obras, ela promove situações de encontros e diálogos entre artistas e público, diálogos com outros saberes, buscando aprofundar temas. A mostra normalmente é menor em termos de quantidade de obras, público, tamanho do espaço e duração, mas ela permite uma relação mais próxima e profunda com artistas e obras. As obras artísticas em uma mostra de artes visuais podem ser pinturas, esculturas, grafite, colagem, serigrafia, fotografias, instalações e outras linguagens visuais.

5.4 Objetivos

- I - Contribuir para a formação e a valorização da diversidade cultural em Duque de Caxias por meio de produções artísticas específicas de artes visuais;
- II - Democratizar o acesso à cultura, ampliando os locais de manifestações artísticas, contemplando comunidades carentes e regiões afastadas do primeiro Distrito;
- III - Tornar os artistas visuais locais mais conhecidos pelo público em geral em Duque de Caxias, aumentando sua visibilidade e valorizando sua produção artística.

5.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA



5.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I - Pessoa física;

II - Agente cultural com vivência comprovada em portfólio de atuação e/ou formação em arte cênica.

5.6 REALIZAÇÃO

5.6.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de ARTES VISUAIS:

I - Exposição

a) Esta categoria é um Fomento à obras de Artes Visuais, como compra de material, ou seja, fomento para a produção de obras que devem culminar em exposições de rua, escolas, praças e locais fechados;

b) As compras de matérias primas para a produção de obras devem constar em planilha;

c) As obras produzidas com a compra de materiais oriundos deste recurso devem obrigatoriamente serem expostas neste evento;

d) O agente pode expor seus trabalhos novos e antigos;

e) O agente pode convidar outros artistas para a exposição;

f) A Exposição deve ter a duração mínima de 1 (um) final de semana e máxima de 1 (um) mês;

g) A Exposição inscrita deve ter uma temática;

h) A exposição deve ser realizada em espaços públicos ou comunitários.

II - Mostra

a) O agente cultural deve expor a arte de até 2 (dois) artistas da cidade;

b) A Mostra deve ter a duração mínima de 1 (um) final de semana e máxima de 1 (um) mês

d) A mostra deve ser realizada em espaços públicos ou comunitários.

5.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

5.6.3 A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade.

5.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

5.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

5.6.6 As categorias da área cultural de Artes Visuais podem captar patrocínio, desde que



previsto nos projetos.

5.6.7 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado.

5.6.8 Nas categorias da área de Artes Visuais, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

5.6.9 Em todas as categorias da área de Artes Visuais, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

5.6.10 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

5.6.11 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

6. HUMANIDADE/ LITERATURA

6.1 RECURSOS DA CATEGORIA

a) Até **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para PRODUÇÃO DE LIVROS DE AUTORES INICIANTES;

b) Até **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para PRODUÇÃO DE FINALIZAÇÃO DE LIVROS (PRODUTO PRONTO PARA IMPRESSÃO);

c) Até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para PRODUÇÃO DE CORDEL E LIVRETOS;

d) Até **R\$32.000,00** (trinta e dois mil reais) para PRODUÇÃO MINI FEIRAS LITERÁRIAS.

6.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
LIVROS DE AUTORES INICIANTES;	2	1	-	-	3	R\$8.000,00	R\$ 24.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



FINALIZAÇÃO DE LIVROS (PRODUTO PRONTO PARA IMPRESSÃO).	2	1	-	-	3	R\$8.000,00	R\$ 24.000,00
CORDEL E LIVRETOS	2	1	1	-	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
MINI FEIRAS LITERÁRIAS	2	-	-	-	2	R\$16.000,00	R\$32.000,00

6.3 DEFINIÇÃO

I - Livros e autores iniciantes

São obras de autores com vivência em textos literários que nunca tenham publicado por editora comercial.

II - Finalização de livros (produto pronto para a impressão)

É o processo de preparar o texto finalizado para a etapa de impressão, incluindo ajustes finais no conteúdo, design e formatação para garantir que o livro esteja pronto para ser publicado.

III - Cordel

É um gênero literário genuinamente brasileiro e que valoriza a cultura popular por meio de folhetos impressos com versos rimados, abordando temas como histórias e lendas.

IV - Livreto

É uma pequena publicação com um número limitado de páginas, geralmente entre 8 e 24, que contém textos variados, como ensaios, obras literárias ou guias.

V - Mini feira literária

Evento literário com programação que incentiva o livro e a leitura, e promove o encontro entre autor, leitor e editor, fortalecendo a cultura e a literatura no território de Duque de Caxias, sobretudo nas áreas periféricas.

6.4 OBJETIVO

I - Promover a produção literária municipal por meio de livros, livretos e cordel;

II - Valorizar e promover a produção literária de autores, cordelistas e poetas caxienses, tanto os mais experientes quanto os novos talentos;

III - Incentivar a realização de feiras literárias para democratizar o acesso ao livro e à leitura.



6.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA

6.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I - Pessoa física com vivência cultural na área de literatura e atuação comprovada por meio de seu portfólio atualizado.

6.6 REALIZAÇÃO

6.6.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de HUMANIDADE/LITERATURA:

I - Livros e autores iniciantes

- a) O livro deve ser físico, com impressão em papel contendo capa, lombada, paginação (ou corpo) e contra-capas;
- b) A obra deve conter número de registro na ISBN;
- c) O gênero literário é livre;
- d) A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos) com no mínimo 8 páginas, ao público juvenil (12-17 anos) ou adulto (acima de 18 anos) com no mínimo 48 páginas.

II - Finalização de livros (produto pronto para a impressão)

- a) O livro deve ser físico, com impressão em papel contendo capa, lombada, paginação (ou corpo) e contra-capas;
- b) A obra deve conter número de registro na ISBN;
- c) O gênero literário é livre;
- d) A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos) com no mínimo 8 páginas, ao público juvenil (12-17 anos) ou adulto (acima de 18 anos) com no mínimo 48 páginas;
- e) A finalização de um livro refere-se ao processo de edição final, a entrega do arquivo para impressão e a inclusão de elementos no final do livro.

III - Cordel

- a) O livro deve conter capa e miolo (ou corpo);
- b) A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos), ao público juvenil (12-17 anos) ou ao público adulto (acima de 18 anos);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



c) Na categoria cordel as obras devem conter no mínimo 24 e no máximo 32 estrofes, com narrativa popular e regional, estrutura métrica e rima;

d) O cordel deve ser impresso em folha com dimensões de 11 cm de largura por 16 cm de altura.

IV - Livreto

a) O livro deve conter capa e miolo (ou corpo);

b) O gênero literário é livre;

c) A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos), ao público juvenil (12-17 anos) e ao público adulto (acima de 18 anos);

d) Na categoria livreto, a obra literária deve ser impressa no formato A5 ou A6, com 8 a 24 páginas.

V - Mini feira literária

a) A Mini Feira Literária deve ser um evento temático que promova a leitura, a formação de novos leitores e o fortalecimento da cultura local;

b) A programação deve incluir atividades diversificadas, como saraus, oficinas literárias, bate-papos com autores, apresentações artísticas e exposições de livros, com duração de 1 a 7 dias, em formato presencial;

c) O evento deve ocorrer em espaços públicos, comunitários ou em áreas periféricas, priorizando a inclusão de autores periféricos, negros, indígenas e pessoas com deficiência;

d) A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade;

e) Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;

f) Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado;

g) Nas categorias da área de Humanidades/Literatura, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

h) Em todas as categorias da área de Humanidades/Literatura, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

6.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.



6.6.3 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

6.6.4 As categorias da área cultural de Humanidades/Literatura podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

6.6.5 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

6.6.6 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

6.6.7 Caso os agentes culturais das categorias de Livros e autores iniciantes, Finalização de livros (produto pronto para a impressão), Cordel e Livreto façam o lançamento de suas obras para o público, devem atender às seguintes determinações:

I - A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade;

II - Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;

III - Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado;

IV - Nas categorias da área de Humanidades/Literatura, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

V - Em todas as categorias da área de Humanidades/Literatura, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

7. CATEGORIA MUSEU

7.1 RECURSOS DA CATEGORIA

a) Até **R\$10.000,00** (dez mil reais) para PRODUÇÃO DE SEMINÁRIO na área cultural Museu.

7.2. QUANTIDADE DE VAGAS:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Seminário	1	-	-	-	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00



7.3 DEFINIÇÃO

7.3.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural MUSEU:

I - Seminário

O seminário é um espaço de aprendizado colaborativo onde diferentes pontos de vista sobre um determinado tema são apresentados e discutidos.

7.4 OBJETIVO

I - Preservar a memória das diferentes manifestações culturais no município;

II - Promover a troca de conhecimento, o desenvolvimento de habilidades de comunicação e o aprimoramento do pensamento crítico.

7.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA

Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I - Pessoa física com vivência cultural na área cultural Museu e atuação comprovada por meio de seu portfólio atualizado.

7.6 REALIZAÇÃO

7.6.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural de MUSEU:

- a) Produção e execução de um seminário com duração de no mínimo 3 horas;
- b) Os temas do seminário devem ser específicos e abordar a relação entre museus, preservação da memória cultural, programação e atrações.

7.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

7.6.3 A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade.

7.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

7.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

7.6.6. As categorias da área cultural de Museu podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.



7.6.7 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado.

7.6.8 Nas categorias da área de Museu, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

7.6.9 Em todas as categorias da área de Museu, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

7.6.10 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

7.6.11 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:



Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não-binária
- Não declarar

Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena



Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

Povos indígenas

Quilombolas

Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro

Extrativistas

Ribeirinhos

Caboclos

Pescadores artesanais

Pomeranos

Nômade

Não estou inserido

Tipo de residência:

Casa

Sítio

Apartamento

Não possui

Situação do imóvel:

Próprio

Financiada

Cedida

Alugada

Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
- Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Sim
- Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...) ?:

- Sim
- Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
- Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- de 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;



- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia(se houver):

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:



Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:



- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não-binária
- Não declarar

Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômade
- Não estou inserido

Tipo de residência:

- Casa



- Sítio
- Apartamento
- Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradiação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
- Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...) ?:

- Sim
- Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...) ?:

- Sim
- Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
- Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- de 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

Mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência?

- Sim



() Não

Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural?

() Sim

() Não

Possui outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica?

GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Dados dos integrantes do grupo e coletivo:

Nome completo	CPF	Data nascimento	Cotista?
Ex.: João da Silva	12345678900	13/04/2000	Sim/Não

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:



Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não-binária
- Não declarar

Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômade
- Não estou inserido



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Tipo de residência:

- Casa
- Sítio
- Apartamento
- Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- () Auxílio Emergencial
- () Bolsa Família
- () Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- () Garantia-Safra
- () Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- () SuperaRJ

- () Outro

- () Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- () Sim
- () Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...) ?:

- () Sim
- () Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...) ?:

- () Sim
- () Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- () Sim
- () Não

Faixa de idade:

- () Até 19 anos
- () De 20 a 29 anos
- () De 30 a 39 anos
- () de 40 a 49 anos



- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital



O Coletivo sem CNPJ é composto por no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência?

- () Sim
() Não

Possui outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no coletivo?

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade



delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;



- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada)

Endereço:

Distrito:

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe



Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	17/05/1998	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Quadro Societário (somente para espaços, ambientes ou iniciativas que possuem constituição jurídica - CNPJ)

Informe todos os sócios incluídos na documentação jurídica do seu espaço, ambiente ou iniciativa.

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	17/05/1998

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



Ex.:Equipamento/ Material/estrutura	sim/não	aluguel de camera	R\$1.100,00	serviço	R\$1.100,00	2	R\$2.200,00
--	---------	-------------------	-------------	---------	-------------	---	-------------

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

PESSOA FÍSICA:

Anexar CPF (EM PDF)

Anexar RG (EM PDF)

Anexar Portfólio (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens. **(EM PDF)**

Anexar documento de PCD - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) **(EM PDF)**

PESSOA JURÍDICA

Anexar CPF de todos os sócios (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar RG de todos os sócios (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar Portfólio da Pessoa Jurídica(EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros, de todos os sócios optantes (EM UM ÚNICO PDF) - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

Anexar documento de PCD de todos os sócios optantes (EM UM ÚNICO PDF) - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento



de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Anexar CPF de todos os membros (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar RG de todos os membros (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar Portfólio do coletivo (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros, de todos os membros optantes (EM UM ÚNICO PDF) - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

Anexar documento de PCD de todos os membros optantes (EM UM ÚNICO PDF) - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0	3	5	7	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	0	3	5	7	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	0	3	5	7	10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	0	3	5	7	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e</p>	0	3	5	7	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0	3	5	7	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0	9	15	21	30
H	Critério de descentralização e áreas periféricas - agentes culturais residentes ou projetos em áreas	1, 3,6 ou 10 pontos dependendo do distrito/vulnerabilidade				



	periféricas/ vulnerabilidade - 1º Distrito, 1 ponto - 2º Distrito, 3 pontos - 3º Distrito, 6 pontos - 4º Distrito ou áreas de vulnerabilidade econômica ou social, 10 pontos.	
PONTUAÇÃO TOTAL		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	4
J	Agentes culturais negros e indígenas	4
K	Agentes culturais com deficiência	4
L	Agentes culturais idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
M	Agentes culturais pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ
--



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos compostas majoritariamente por gênero feminino	4
P	Pessoas jurídicas ou coletivos composto por pessoas com deficiência.	4
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
R	Pessoa jurídica ou coletivos composta por pessoas pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- A pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.



- Caso ainda persista o empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, ,respectivamente.
- Serão considerados aptos nesta etapa de pontuação, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Divisão dos distritos: (Fonte:<https://www.cmdc.rj.gov.br>)

1º DISTRITO: Jardim 25 de Agosto, Parque Duque, Periquitos, Vila São Luiz, Gramacho, Sarapuí, Centenário, Centro, Dr. Laureano, Olavo Bilac, Bar dos Cavaleiros, Jardim Gramacho.

2º DISTRITO: Jardim Primavera, Saracuruna, Vila São José, Parque Fluminense, Campos Elíseos, Cangulo, Cidade dos Meninos, Figueira, Chácara Rio-Petrópolis, Chácara Arcampo, Eldorado.

3º DISTRITO: Santa Lúcia, Santa Cruz da Serra, Imbariê, Parada Angélica, Jardim Anhangá, Santa Cruz, Parada Morabi, Taquara, Parque Paulista, Parque Equitativa, Alto da Serra, Santo Antônio da Serra.

4º DISTRITO: Xerem, Parque Capivari, Mantiqueira, Jardim Olimpo, Lamarão, Amapá.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.2.1. O AGENTE CULTURAL deverá observar o disposto no artigo 14, §1º, §2º, da Lei 14.903/2024, quando optar pela instituição bancária onde a Conta Corrente será aberta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de 6 (seis) meses para execução do objeto cultural (ocorrendo deferimento de prorrogação, o prazo será contado do término da respectiva prorrogação);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. FORMAS PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 PRESTAÇÃO IN LOCO

7.1.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.1.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.1.2 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2024.

7.2 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo De Duque De Caxias

7.2.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público avaliador responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos das legislações vigentes;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura por tempo indeterminado, até o AGENTE CULTURAL regularizar as respectivas pendências junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..

7.2.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, i, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 45(quarenta e cinco) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.2.5.1 A excepcionalíssima ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada com os devidos documentos comprobatórios, ficando sujeito à análise da equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.2.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.2.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, desde que previstas, na forma e nas condições da legislação vigente no município.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública através do Relatório de Execução do Objeto, sem a necessidade de autorização prévia, onde serão analisadas pelo Agente Público Avaliador.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao AGENTE CULTURAL, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração dos recursos recebidos através do respectivo chamamento público;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, por meio de sua Equipe Técnica realizará o monitoramento do controle de resultados das execuções dos projetos, mediante o envio dos Relatórios de Execução do Objeto pelos AGENTES CULTURAIS na plataforma de inscrição, ou mesmo, pela prestação de informações in loco.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) meses, por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante apresentação de pedido de prorrogação devidamente justificado, sujeito a análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música



() Outros

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	13/02/2000	Sim. Negra	Não

5.4 Houve mudanças na planilha financeira?

tipo do gasto	acessibilidade	descrição	justificativa	unidade de medida	Valor unitário	Quantidade de unidade	Total
Ex.: Equipamento/ Material/estrutura	sim/não	aluguel de camera	R\$1.100,00	serviço	R\$1.100,00	2	R\$2.200,00

5.5 Houve mudanças do cronograma de execução?

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

5.6 Houve mudanças na planilha dos membros da equipe?

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	17/05/1998	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.7 Houve mudanças na planilha dos sócios?

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	17/05/1998

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros
- Não foram utilizadas

6.3 Se plataformas virtuais foram usadas, informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Comprovação de execução do objeto

Comprovação de execução de contrapartida

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Anexo IX - Cronograma

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE CONTA	03/12/2024 a 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.